



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL RETIFICADO (TERCEIRA RETIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/2022

PROCESSO Nº 5530/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 013/2022– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, LINK DEDICADO DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO À REDE CORPORATIVA DA PREFEITURA. ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, PARA A SEDE DA PREFEITURA E DEMAIS PONTOS DO MUNICÍPIO QUE ENGLOBA ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES.

1. REALIZAÇÃO

O Município de Charqueadas torna público e dá ciência aos interessados que realizará em sua sede, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Dr. José Athanásio, 460, Charqueadas-RS, no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 10HS**, a abertura da Concorrência Pública nº 013/2022 (EDITAL RETIFICADO), tipo “**MENOR PREÇO TOTAL**”, a qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e com base neste instrumento convocatório, possuindo como objeto a contratação de empresa para locação de infraestrutura de rede para comunicação entre as Secretarias do Município, Link dedicado de Internet para a Prefeitura Municipal, visando a interligação das Secretarias do Município à rede corporativa da Prefeitura. Acesso à internet via fibra óptica, para a Sede da Prefeitura e demais pontos do Município, que engloba Escolas, Postos de Saúde e demais Secretarias, departamentos e setores, conforme descrição e especificações do Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para locação de infraestrutura de rede para comunicação entre as Secretarias do Município, Link dedicado de Internet para a Prefeitura Municipal, visando a interligação das Secretarias do Município à rede corporativa da Prefeitura. Acesso à internet via fibra óptica, para a Sede da Prefeitura e demais pontos do Município, que engloba Escolas, Postos de Saúde e demais Secretarias, departamentos e setores, conforme descrição e especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO

Município de Charqueadas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/2022 (EDITAL RETIFICADO)

(Nome da Empresa)

b) ENVELOPE II- PROPOSTA-PREÇOS

Município de Charqueadas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/2022 (EDITAL RETIFICADO)

(Nome da Empresa)

3.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, a vista do original até 02 (duas) horas antes do início da licitação.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação em 1 (uma) via, digitada, carimbada, assinada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração conjunta:
 - e.1) Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa **(Anexo III)**.
 - e.2.) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicativos no **(Anexo III)** deste Edital.
 - e.3) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 **(Anexo III)**.
 - e.4) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo III)**.
 - e.5) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em seu quadro societário. **(Anexo III)**.

4.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos municipais, ou outra equivalente, na forma da lei, **devidamente autenticada.**
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Não será considerada certidão de simples menção à regularidade fiscal.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.** (Instituído pela Lei 12.440/2011)

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado(s) da identificação do técnico responsável, que comprove(m) aptidão do licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Os atestados ou certidões solicitadas deverão comprovar a execução de serviços compatíveis em características e quantidades equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

a.1) Fornecimento de infraestrutura de comunicação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da soma do número de pontos do item 6.1 item 2 do Termo de Referência do Edital;

a.2) Fornecimento de Link de Internet Dedicado com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade do item 6.2 do Termo de Referência do Edital.

b) Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as informações que a empresa inscrita no CNPJ e estabelecida em endereço a ser relatado, prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade técnica adequada. Os atestados poderão ser objeto de diligência por parte da Comissão de Licitações ou da equipe técnica, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

c) Indicação, através de declaração formal, do(s) responsável(eis) técnico(s), Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicação, pela execução do objeto da presente licitação, através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.

d) Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

e) Indicação, através de declaração formal de, no mínimo, 1 (um) profissional com pelo menos uma das certificações listadas abaixo, compatível com a tecnologia da solução ofertada, para comprovação de quadro de pessoal com qualificação nas áreas de Networking e TI, garantindo assim a expertise nos serviços Redes e de TI a serem fornecidos:

- e.1) Mikrotik Certified Network Associate (MTCNA);
- e.2) Cisco Certified Network Associate (CCNA);
- e.3) Juniper OS, Associate (JNCIA-Junos);
- e.4) HPE Product Certified - Data Center Solutions (ATP);
- e.5) Dell Certified Associate Networking (DCAN);
- e.6) IBM Certified Specialist - System X Technical (IBM-CS);
- e.7) Microsoft Certified Systems Administrator (MCSA);
- e.8) Linux Professional Certification (LPI);
- e.9) Red Hat Certified Engineer (RHCE).
- e.10) A declaração solicitada deverá estar acompanhada do certificado.

f) Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicados acima faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

g) Apresentação de contrato firmado com a concessionária de energia elétrica e projeto aprovado para lançamento de cabos ópticos.

h) A licitante deverá comprovar ter backbone em fibra óptica próprio ou transporte de terceiro (quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

transporte anexar contrato com a prestadora), quando próprio anexar KMZ do backbone.

i) Anexar certificados NR10, NR33, NR35 válidos dos funcionários que farão a ativação dos serviços licitados.

j) Apresentar Termo de Autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgada pelo poder concedente (ANATEL), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

k) Atestado de visita técnica a ser feita pela licitante, sob a responsabilidade desta, na verificação dos locais de execução dos serviços e de suas condições, declarando que a empresa licitante visitou, vistoriou ou que conhece todos os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para execução dos mesmos, devendo esclarecer no momento as dúvidas que possam surgir. A visita técnica deverá ser agendada e realizada até cinco dias antes da data da licitação, no setor de Informática da Prefeitura Municipal de Charqueadas, pelo telefone/whatsapp 51 3958 8429 ou e-mail ti@charqueadas.rs.gov.br (modelo do Anexo V)

k.1) Caso a licitante julgar necessário, poderá requisitar o acompanhamento de servidor para realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado pelo fone (51) 3958-8429, com o André Daniel, junto ao Departamento de TI, no horário de expediente informado no site do Município.

k.2) A empresa que desejar não realizar a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita técnica, conforme modelo do Anexo IV.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para licitação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível, dos seguintes índices:

1) liquidez corrente $LC = AC / PC$ (igual ou superior a 1,0)

2) liquidez geral $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0)

3) solvência geral $SG = A REAL / (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

Onde: AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

A REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda

c.1) Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos acima.

d) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, deverá ser acompanhado do balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito na Junta Comercial.

As **Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, **além** dos elencados acima:

a) Declaração conjunta que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49; (anexo III).**

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **autenticada.**

5. PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE II deverá conter a **PROPOSTA** atendendo as condições exigidas pelo edital, em 01 (um) via digitada, com identificação da empresa, assinada por seu representante legal, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital, que deverá constar expressamente: **(MODELO ANEXO II)** (PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS CONSTAM DO ANEXO II).

a) Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste edital e seus anexos, em moeda corrente nacional, ou seja, Real (R\$), fixo e irrevogável, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

b) A proposta deverá conter preço unitário mensal e total para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha do anexo II. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

- c) O prazo de prestação dos serviços, conforme edital e minuta de contrato.
- d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas diretas e indiretas, tributos, impostos, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto deste edital e seus anexos.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, não havendo declaração será considerado como aceito o prazo mínimo solicitado no edital.

5.3. No preço ofertado deverão estar **incluídos e discriminados** todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como remuneração, encargos sociais, benefícios diretos e indiretos (vale transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, despesas com treinamento e reciclagem, uniformes, etc.), todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do **MUNICÍPIO**.

5.4. Serão consideradas inexecutáveis, as propostas cujo valor global seja inferior ao limite de exequibilidade, calculado da seguinte forma: (fórmula retirada de parecer da Editora Zênite, sendo este elaborado pelo economista Judas Grassi Mendes).

- a) **CÁLCULO DA MÉDIA DOS VALORES DA PROPOSTA**: somam-se os valores das propostas e divide-se o resultado obtido pelo número de propostas apresentadas:
- b) **CÁLCULO DO DESVIO MÉDIO**: subtrai-se da média encontrada, o valor de cada proposta, separadamente, desprezando-se os sinais negativos em relação à média, o desvio médio é a média das diferenças de preços.
- c) **CÁLCULO DO LIMITE DE EXEQUIBILIDADE**: deduz-se da média das propostas (letra A), o dobro do desvio médio (letra B), chegando-se desta forma ao valor limite de exequibilidade.

5.5. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexecutável, deverá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

- 6.1.** No local e hora indicados no cabeçalho deste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos proponentes, na forma dos itens 2, 3 e 4.
- 6.2.** A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.
- 6.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.4.** Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 6.5.** Aberto o **ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.
- 6.6.** O Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO /HABILITAÇÃO**, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os **ENVELOPES II- PROPOSTA**.
- 6.7.** Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 14.2 a 14.6 deste ato convocatório.
- 6.8.** Promulgado o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 14.2 a 14.6 deste ato convocatório.
- 6.9** Se houver **recursos**, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado de habilitação.
- 6.10.** Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

6.11. No local, dia e hora designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes **II-PROPOSTA**, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.

6.12. Ocorrendo empate conforme estabelecido no item 14.7, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.12.1. A Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

6.12.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 6.12.1, serão convocadas as Microempresas- ME ou Empresas de Pequeno Porte- EPP que estiverem enquadradas no critério do item 14.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

6.12.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas- ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;

6.13. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.14. O disposto no item 6.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP;

6.15. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado.

6.16. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços **excessivos** ou **manifestamente inexequíveis**. **Considera-se preço excessivo, aquele cotado pela licitante em valor superior aos valores unitários e totais estabelecidos no Anexo II do presente edital.**

6.17. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitam com este Edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.

6.18. Dentre as propostas **aceitas** será vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o item 6.3, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

6.19. A Comissão de licitação, previamente verificará os cálculos contidos na proposta e constatado erro, procederá a sua correção do seguinte modo:

I- O erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado.

II- O erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

6.20. Após a promulgação do vencedor, será aberto o prazo para recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 6.10.

6.21. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a Comissão, obedecerá ao disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6.22. A Comissão, através de seu presidente designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação, sendo efetivada a notificação aos vencedores.

7. PRAZO

7.1. O prazo de vigência da presente licitação e de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, e corresponderá aos serviços prestados no mês imediatamente anterior (serviços efetivamente prestados), mediante a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que os serviços estejam devidamente atestados pela unidade recebedora do serviço, obedecidos os critérios do Edital de Licitação e do contrato, devendo as taxas e impostos estar inclusos no preço cotado.

8.2. A primeira mensalidade dos serviços será calculada com o valor proporcional correspondente após a aprovação dos sistemas, somente após a data de conclusão de todas as ativações nos pontos de entrega dos serviços, descritos no item 10 deste Termo de Referência, quando a Contratada der por concluída a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo dos Sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPCA, nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

8.4. Após o término do período de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá sofrer reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Os valores referentes as reservas técnicas só serão pagas no mês subsequente após a ativação.

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá o Município, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

9.1. Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade de cada serviço estipulado na alínea “e” do parágrafo segundo da Cláusula oitava desta minuta, será descontado da fatura mensal o valor proporcional a 2 (duas) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do respectivo sérico (ex: se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 8% do respectivo serviço).

9.2. Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 7.2.1 do Termo de Referência que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do respectivo serviço.

9.3. O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

9.4. Em caso de descumprimento da alínea “m” do parágrafo segundo da Cláusula Oitava, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 120 dias poderá caracterizado a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em Lei.

9.5. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

9.6. Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

9.7. Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS** conforme a seguinte gradação:

9.8 - a. nos casos definidos no subitem 9.6 acima: por 1 (um) ano;

9.8 - b. nos casos definidos no subitem 9.7 acima: por 2 (dois) anos.

9.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.10. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

10. SANÇÕES

10.1. As multas previstas neste item não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento dela não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

10.2. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do disposto nas condições expostas neste Edital ou por imperícia, poderá ser revogada a presente licitação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 9.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Função: 4 ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa 2 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade: 2006 MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função: 12 EDUCACAO
Subfunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa 3 GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2018 MANUT. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAUDE
Subfunção: 301 ATENCAO BASICA
Programa 107 ATENÇÃO À SAÚDE
Proj./Atividade: 2115 ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

12. RECURSOS

12.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A licitante que tiver interesse em recorrer das decisões deverá, durante o prazo recursal, manifestar sua intenção, através do email licitacao@charqueadas.rs.gov.br. Caso o recurso tenha sido encaminhado via correios e entregue no Departamento de Licitações após o término do prazo recursal, sem que tenha havido a manifestação da intenção de recorrer, o recurso não será analisado.

12.3. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação e, protocolados, **exclusivamente**, no Departamento de Licitações e Contratos, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

12.4. O não atendimento dos itens 12.2 e 12.3. ocasionará na inexistência do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

12.5. Quando participar da licitação uma única empresa, e esta for considerada habilitada, bem como quando sua proposta for considerada válida, isto é, de acordo com os parâmetros de aceitação definidos no edital, a mesma, automaticamente, autorizará a Comissão de Licitações a dar prosseguimento à próxima fase do processo licitatório, independentemente, de declaração expressa de que abre mão do prazo recursal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão de Licitação poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos licitantes proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamentos ou estabelecimentos.

13.2. A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;

13.4. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.5. A não regularização da documentação, no prazo do item 14.4., implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.6. Ocorrendo a situação elencada no item 14.5 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual- quando for o caso- ou revogar a licitação;

13.7. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;

13.8. Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

13.9. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.

13.10. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

13.13. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Instrumento Contratual no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções estabelecidas no art. 81 da lei 8.666/93.

13.14. O edital poderá ser adquirido via “online” no site www.charqueadas.rs.gov.br e/ou no Setor de Licitações e Contratos pelo telefone (51) 3958-8408.

14. FORO

Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da cidade de Charqueadas, com renúncia expressa a qualquer outro.

Charqueadas, 09 de outubro de 2023.

ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL

Vice Prefeito Municipal

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Em 09/10/2023

Karin Pereira Martin
Procuradora do Município
OAB/RS 80.696



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para locação de Infraestrutura de Rede para Comunicação entre as Secretarias do Município, Link Dedicado de Internet para a Prefeitura Municipal de Charqueadas, visando a Interligação das Secretarias do Município a rede corporativa da Prefeitura. Acesso à internet via fibra óptica, para a sede da Prefeitura e demais pontos do Município, que engloba, Escolas, Postos de Saúde e demais secretarias, departamentos e setores.

2 – OBJETIVO

Este projeto visa a modernização da infraestrutura de rede da Prefeitura, através da unificação e gerência de todos os acessos de forma centralizada através de um Firewall, simplificando o gerenciamento dos ativos estratégicos, atingindo redução de custos e otimização da infraestrutura, além de propiciar uma infraestrutura de acesso à internet moderna e de alta capacidade prevista para atender à crescente demanda de conectividade e tecnologia.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Interconexões das Redes das unidades em uma Intranet Privada

Prover solução para tráfego de dados, voz e imagens, bem como internet de forma segura e centralizada, interligando todas as Secretarias, Unidades de Saúde, Escolas e demais departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Charqueadas, localizadas nos endereços definidos no item 10, deste Termo de Referência.

3.2. Firewall Centralizado com link de Internet Dedicado

Prover um tráfego de acesso à internet único em um ponto centralizado, por meio de um link de internet dedicado, realizando a comunicação e gerenciamento centralizado de todos acessos, com regras e políticas de segurança de acesso distintas para professores e alunos em redes separadas e protegidas contra comunicação entre as mesmas.

4 – DA CONTRATAÇÃO UNIFICADA

Devido às características de integração e interdependência dos serviços relacionados neste projeto, bem como a essencialidade e criticidade dos mesmos, além da segurança das informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

faz-se necessário o agrupamento destes itens em lote único, devendo ser entregues por um mesmo fornecedor habilitado para tal.

O objetivo é afastar uma solução híbrida (adaptada), com diferentes fornecedores e/ou de diferentes soluções técnicas que causarão a perda de importantes funcionalidades convergentes, além de onerar a equipe de TI do município na resolução de possíveis problemas e conflitos entre fornecedores, desvirtuando a administração pública da missão frente a este município.

Neste sentido, a contratação separada dos serviços relacionados neste projeto, proporciona uma desvantagem na economia de escala para o município, indo ao encontro ao que determina a Lei 8.666/1993, Art. 23, parágrafo 1º. O formato deste Termo de Referência prevê que uma única infraestrutura será compartilhada e gerenciada para atender todos os itens do projeto, viabilizando o menor custo.

A contratação dos serviços de locação pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por mais 48 meses, oferecerá à contratado maior prazo para diluição dos custos iniciais do projeto ao longo do contrato, proporcionando o não repasse destes ao município no início do projeto (custos de implantação). Dessa forma, o município não contrairá endividamento com a busca de crédito para aquisição e imobilização de patrimônio.

5 – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.1. Infraestrutura de comunicação para interligação de todos os departamentos

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de comunicação de fibra óptica, possibilitando a conexão dedicada entre as unidades listadas no item 10 deste Termo de Referência com o BACKBONE da CONTRATADA.

5.1.1. A infraestrutura a ser disponibilizada poderá suportar as seguintes tecnologias embarcadas:

a) Tecnologia de transmissão MPLS (MultiProtocolLabelSwitching), conforme RFC 3031.

b) Utilização de redes privadas virtuais (VPN - Virtual Private Networks) sobre a tecnologia MPLS, de acordo com a RFC 2547.

c) A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo tráfego entre as diversas redes locais depende de roteamento por meio de uma rede central).

d) Possibilitar o uso de VPN pela contratante, com isolamento de tráfego do backbone da contratada, sendo utilizados rótulos (labels) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas VPNs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.2. Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)

a) A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede:

b) Priorização das classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas sensíveis à latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.

c) A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

5.1.3. Classes de Serviço (CoS – Classes of Service):

A infraestrutura de rede deverá ser compatível com:

a) RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.

b) Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) CoS:

b1) Multimídia: aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.

b2) Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.

b4) Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

5.1.4. Conexão das unidades e pontos do município na infraestrutura de comunicação:

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço do município, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura de rede da contratada.

b) Cada local conectado à infraestrutura deverá receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pelo município como pela contratada.

c) A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada local deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida em conjunto pelo município e pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

d) A infraestrutura para interligação das unidades DEVERÁ ser através do meio de acesso descrito no item 10, deste Termo de Referência.

e) A infraestrutura de comunicação deverá ser fornecida dentro do ponto CONCENTRADOR, diretamente em fibra (1000Base-X) ou RJ45 (1000Base-T).

f) É responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a comunicação entre o BACKBONE e as unidades, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades do município.

g) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos na instalação deste projeto, como cabeamento, roteadores, switches, racks e afins, para propiciar a comunicação dos pontos das unidades com a rede do projeto.

h) Não é responsabilidade da Contratada disponibilizar pontos de energia elétrica nos pontos indicados deste projeto, assim como realizar configuração e conexão de impressoras e computadores na rede corporativa.

i) Capacidade inicial de 200 Mbps (megabits por segundo) de conexão com a internet.

j) Caso o contrato seja renovado, ao final de 30 meses a empresa deve dobrar a capacidade de link de internet de todos os pontos solicitados, sem nenhum acréscimo no valor pago pela contratante.

5.1.5. Características dos Roteadores a serem fornecidos:

a) Os roteadores deverão ser todos da mesma marca e fabricante e deverão atender às especificações definidas neste Termo de Referência.

b) A versão do sistema operacional de cada roteador deverá ser a mais atual que esteja disponível e que suporte todas as características especificadas neste Termo de Referência.

c) Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoramento, inclusive com licenças as quais forem necessárias.

d) Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

e) A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste Termo de Referência para todos os roteadores.

f) Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

g) Caberá à Contratada substituir qualquer roteador sempre que forem excedidos os limites de 85% (oitenta e cinco por cento) de utilização de CPU ou memória.

h) A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com o município e sem qualquer ônus.

i) Os roteadores deverão ter as seguintes características técnicas:

i1) Suportar o padrão IEEE 802.1p.

i2) Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d e 802.1q.

i3) Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.

i4) Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.

i5) Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).

i6) Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 2 ou 3 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.

i7) Suportar as MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.

i8) Possuir capacidade de geração de logs.

i9) Possibilitar configuração remota segura.

i10) Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030.

i11) Possuir interface para fins de gerenciamento local.

i12) Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.

i13) Os roteadores deverão possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.

5.1.6. Indicadores de Nível Técnico de Serviço / SLA:

a) A infraestrutura locada deverá ser capaz de possibilitar a comunicação com os seguintes indicadores de acordo com os requisitos mínimos abaixo:

LAT – Latência (oneway): do NÚCLEO DO BACKBONE até cada PONTO DE COMUNICAÇÃO, medida através da ferramenta Ping considerando o tempo de ida e volta de um pacote.

O cálculo será feito através da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

LAT=TR/2, onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino.

A perda será calculada por:

$$PPct = [(Npcts_Origem - Npcts_destino) / Npcts_origem] * 100,$$

Onde: Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts_Destino é o número de pacotes no destino.

b) Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

Infraestrutura Parcialmente indisponível quando:

O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.

A latência for excedida a 20 ms (dez milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

Infraestrutura Totalmente indisponível quando:

O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.

A latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

c) Em caso do congestionamento no link causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

d) Caso sejam constatadas as ocorrências simultâneas dos eventos a penalidade será aplicada uma única vez.

5.1.7. Níveis de Serviço (NS)

a) **NS01E** - Interligação de dados com capacidade inicial de 500 Mbps (megabits por segundo), instalado no Data Center da Contratada via fibra óptica até o Firewall Centralizado na Sede da Prefeitura na sala do Departamento de TI.

b) **NS02E** - Interligação de dados com capacidade inicial de 200 Mbps (megabits por segundo), instalado no Data Center da contratada, interligando em fibra óptica (FO) as Unidades deste Projeto com a Sede da Prefeitura.

c) **NS03E** - Link de Internet Dedicado com capacidade inicial de 500 Mbps Full Duplex, instalado no Data Center da Contratada, via fibra óptica até o Firewall Centralizado na Sede da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

d) **NS04E** - Firewall concentrador e controle de acesso à Internet.

5.2. Link de Internet Dedicado

5.2.1. Características gerais

NS03E - Deverá ser provido a Conexão à Internet com velocidade de 500 Mbps Dedicado Full Duplex, no qual deverá ser instalado no Data Center da Contratada, entregue juntamente ao Firewall Concentrador, estando este alcançável a todos os departamentos do município que participam da Rede Intranet deste projeto, com objetivo de realizar a navegação a rede mundial de computadores, com as seguintes características:

- a) Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload;
- b) A banda deverá ser bidirecional (full-duplex);
- c) Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4 /29 (5 IP livres);
- d) Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv6 /64;
- e) Fornecer a configuração de resolução de DNS Reverso;
- f) Entregar o link com endereçamento IPv4 e IPv6 em modo Routed Ethernet;
- g) Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.
- h) Caso o contrato seja renovado, ao final de 30 meses a empresa deve dobrar a capacidade de link de internet de todos os pontos solicitados, sem nenhum acréscimo no valor pago pela contratante.

5.2.2. Níveis de Serviço

- a) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. Esta não deverá ultrapassar 20 ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo.
- b) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo.
- c) A contratada deverá possuir ASN (Sistema Autônomo próprio);

5.2.3. Testes e validações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

a) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que a mesma não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.

b) A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço: <http://simet.nic.br>. Essa ferramenta é utilizada pelo Inmetro para avaliar a conexão brasileira, além de ser homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil).

5.3. Firewall

NS04E - O Firewall poderá ser entregue pela contratada com um Appliance (hardware físico) ou de maneira virtualizada, desde que o mesmo atenda os requisitos mínimos solicitados abaixo:

5.3.1. Características do Firewall:

a) Throughput de, no mínimo, 1 Gbps Full Duplex com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independente do tamanho do pacote.

b) Número de conexões ativas: 4.000.000.

c) Configurações mínimas de Hardware: Processador Quad-Core de no mínimo 2.2Ghz, 16GB de RAM e 128Gbps de armazenamento, portas Ethernet com capacidade de 10GbE SFP+.

d) Suporte mínimo de até 1000 regras de Firewall.

e) Configuração e gerenciamento WEB, com suporte para multi-WAN, alta disponibilidade, VPN, balanceamento de carga, relatórios e monitoramento em real time.

f) Suporte para IDS/IPS e monitoramento de segurança de rede anti-spam/anti-phishing.

g) Servidor DNS, Servidor DHCP, Encaminhamento de porta, VLAN, Portal Captive.

h) Filtragem de URL de conteúdo baseada em DNS, com recursos Country Block, Blacklist, e bloqueio baseado em categorias de listas de acesso.

i) Suportar roteamento estático e dinâmico (BGP e OSPFv2).

h) Filtragem de URL de conteúdo baseada Webproxy HTTP/HTTPS filtragem SSL e integração com Antivírus.

j) Deve suportar NAT estático, NAT de Origem, NAT de Destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

6 – QUANTIFICAÇÃO:

6.1. Infraestrutura de comunicação para interligação das Unidades:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
1	Infraestrutura de Comunicação com capacidade inicial 500 Mbps Full Duplex, instalado no Data Center da Contratada, via fibra óptica até o Firewall Centralizado (NS01E).	1
2	Infraestrutura de Comunicação com capacidade inicial 200 Mbps Full Duplex, via fibra óptica (NS02E).	68
3	Reservas Técnicas - Infraestrutura de Comunicação com capacidade inicial 200 Mbps Full Duplex, via fibra óptica (NS02E).	20

6.2. Link de Internet Dedicado:

Item	Descrição	Quantidade
4	Link de Internet Dedicado com capacidade inicial de 500 Mbps Mbps Full Duplex, instalado no Data Center da Contratada, via fibra óptica até o Firewall Centralizado (NS03E). (Prefeitura)	1

6.3. Firewall e Concentrador de acesso a Internet:

Item	Descrição	Quantidade
5	Firewall concentrador, e controle de acesso à Internet (NS04E).	1

7 – CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Características gerais:

a) Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades.

b) Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.

c) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

d) Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

e) Todos os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês, quando não mencionados nas características específicas, excetuando-se quando a CONTRATADA informar janela de manutenção com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, e no período entre 00:00 e 06:00h;

f) A contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão, contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados.

g) Todos os circuitos de comunicação de dados deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para, pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

h) Fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

i) A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

j) A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da Prefeitura) com técnicos qualificados.

k) A Contratada deverá prestar treinamento para a área de tecnologia da Prefeitura e os funcionários por ela indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

k1) Poderão ser treinados nas soluções entregues até 5 funcionários da Prefeitura com carga horária total de 24 h (6 períodos de treinamento de 4 horas, ou 3 períodos de treinamento de 8 horas).

l) Durante a vigência do contrato deverão estar inclusos atualizações e garantia dos softwares necessários para os serviços prestados.

m) O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os seguintes prazos na ordem dos itens conforme a seguinte relação:

Item	Prazo de Ativação (*)
Item 1. Infraestrutura de Comunicação com capacidade inicial 500 Mbps Full	Até 60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

Duplex, instalado no Data Center da Contratada, via fibra óptica até o Firewall Centralizado (NS01E).

Item 2. Infraestrutura de Comunicação com capacidade inicial 200 Mbps Full Duplex, via fibra óptica (NS02E).

Item 4. Link de Internet Dedicado com capacidade inicial de 500 Mbps Full Duplex, instalado no Data Center da Contratada, via fibra óptica até o Firewall Centralizado (NS03E). (Prefeitura)

Item 5. Firewall concentrador, e controle de acesso a Internet (NS04E).

(*) O prazo de ativação é contado a partir da assinatura do Termo de Contrato. Os prazos citados acima não são cumulativos, sendo o prazo máximo de conclusão de todas as ativações em até 90 (noventa) dias.

7.2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A contratada deverá respeitar o seguinte ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS):

7.2.1. Prazos de atendimento para solicitações

Os prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

Situação	Escopo de atuação de atendimento		
	Global (1)	Local (2)	Específico (3)
Resolução de Problemas - Parado	4 horas	8 horas	12 horas
Resolução de Problemas - Prejudicado	8 horas	12 horas	16 horas
Dúvidas e Informações	1 dia	1 dia	1 dia
Ativação/Ampliação	N/A	10 dias	10 dias
Ativação Reserva técnica	N/A	5 dias	10 dias
Desativação	N/A	10 dias	5 dias
Troca de Endereço	20 dias	10 dias	5 dias
Alteração de Configurações	5 dias	2 dias	2 dias
Outras demandas	2 dias	5 dias	5 dias

(*) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas corridos, exceto quando houver restrição de acesso ao local causado pelo município, situação em que as horas ou dias voltarão a serem contados assim que o acesso for disponibilizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

(1) Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários do município;

(2) Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação. Exemplo: secretaria, departamento, escola, etc.;

(3) Específico: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

7.2.2. Penalidades

7.2.2.1. Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade de cada serviço estipulado na letra (E) do item 7.1, será descontado da fatura mensal, o valor proporcional a 2 (duas) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 8% do respectivo serviço).

7.2.2.2. Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 7.2.1. que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do respectivo serviço.

7.2.2.3. O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

7.2.2.4. Em caso de descumprimento da letra (L) do item 7.1, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 120 dias poderá caracterizar a inexecução de objeto, sujeito às demais penalidades previstas em lei.

7.2.2.5. Serão garantidos o contraditório e ampla defesa da Contratada antes da efetivação das penalidades supra, conforme preceitua a legislação.

7.2.3. Painel de transparência dos serviços

A contratada deverá fornecer um painel de transparência dos serviços prestados contendo todos os indicadores solicitados neste documento e possibilitar a consulta on-line, a qualquer tempo, de todas as solicitações (chamados), com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

7.3. Central de atendimento 24x7x365

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas locais ou gratuitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

(0800) ou (106), e e-mail para recebimento de chamados, com fornecimento de número de protocolo para acompanhamento.

b) A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada uma lista de recorrência (“escalationlist”), com contatos internos para casos de demora no restabelecimento do serviço.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento dos incidentes da rede contratada pelo município, devendo ser possível acompanhar pelo menos as seguintes informações:

c1) Identificação do nó da rede afetado, data de abertura e fechamento.

c2) Histórico do incidente, com descrição das atividades executadas pela

CONTRATADA.

d) A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento pró-ativo dos pontos, atuando na resolução de incidentes sem abertura de chamado pelo município.

e) A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva da rede, efetuando testes de verificação de qualidade da conexão física e lógica, sempre que houver solicitação do município, sem custos adicionais.

f) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do hardware, no local onde os equipamentos estiverem instalados (on-site) de modo a manter os circuitos ativos, devendo substituir os equipamentos cujo conserto necessitar ser realizado em laboratório por outro com as mesmas características do original.

g) Nas situações de falha na comunicação, a CONTRATADA deverá comprovar a tentativa de acesso ao seu roteador na localidade do incidente por meio de um “visto” dado por um funcionário identificado do município na localidade, se a unidade estiver fora do horário de funcionamento e sem um funcionário identificado do município, deverá entrar em contato com um membro da “equipe técnica de acompanhamento dos serviços” através de contato telefônico que será informado oportunamente.

h) Nos casos em que for inviável o acesso às dependências do município para a solução de incidentes, a CONTRATADA deverá demonstrar que verificou possíveis causas na sua infraestrutura, reunindo evidências técnicas dessas ações, com registros por e-mail para o município. Comprovado que a causa provável do problema necessita de intervenção física, será interrompida a contagem do prazo de resolução até o horário de início do expediente da respectiva dependência do município do próximo dia útil.

i) No caso dos enlaces do nó central, o município poderá providenciar acesso em horários extraordinários. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada uma lista de funcionários autorizados a realizar o atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

j) Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar relatórios detalhados do seu sistema de monitoramento da rede contratada, bem como dos chamados e incidentes do período de competência antes da data de pagamento, para conferência e realização dos descontos cabíveis.

8 – DOS PRAZOS:

8.1. O prazo da contratação será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por mais 48 meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

8.2. O cronograma de ativação dos serviços será nos prazos dos itens definidos na alínea “f” do item 7.1 – Características gerais, do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

8.3. Os prazos de Acordo de Nível dos Serviços estão dispostos no item 7.2 do Termo de Referência do Edital.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, e corresponderá aos serviços prestados no mês imediatamente anterior (serviços efetivamente prestados), mediante a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que os serviços estejam devidamente atestados pela unidade recebedora do serviço, obedecidos os critérios do Edital de Licitação e do contrato, devendo as taxas e impostos estar inclusos no preço cotado.

9.2. A primeira mensalidade dos serviços será calculada com o valor proporcional correspondente após a aprovação dos sistemas, somente após a data de conclusão de todas as ativações nos pontos de entrega dos serviços, descritos no item 10 deste Termo de Referência, quando a Contratada der por concluída a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo dos Sistemas.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPCA, nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

9.4. Após o término do período de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá sofrer reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

9.5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. Os valores referentes as reservas técnicas só serão pagas no mês subsequente após a ativação.

10 – PONTOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INTERNET:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MEIO	NÍVEL DE SERVIÇO
GABINETE DO PREFEITO				
01	FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão	Rui Barbosa, Nº 982, Centro	FO	NS02E
GABINETE DO VICE PREFEITO				
02	Defesa Civil e Coordenadoria de Esportes	Padre Pinto, S/N, Cruz de Malta	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO				
03	Prefeitura Municipal de Charqueadas	Av. Dr. José Athanásio, 460, Centro	FO	NS03E
04	Almoxarifado	Núcleo C-78, Nº 1478, Vila Aços Finos Piratini	FO	NS02E
05	Órgão de Trânsito	Rua José Rui de Ruiz, Nº 1110, Beira Rio	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA				
06	Secretaria Municipal de Agricultura	RS 401, KM 18, Nº 0, Parque de Rodeio	FO	NS02E
07	CODEA – Coordenadoria de Defesa dos Animais	RS 401, KM 18, Nº 0, Parque de Rodeio	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Cruz de Malta, Nº 1610, Sala 02, Cruz de Malta, Centro Administrativo Manuel de Souza João	FO	NS02E
09	Conselho Tutelar	Av. Bento Gonçalves, Nº 1144, Centro	FO	NS02E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

10	CRAS	Av. Uruguai, Nº 191, 01, Sul América	FO	NS02E
11	CREAS	Av. Bento Gonçalves, Nº 929 B Sala A1, Centro	FO	NS02E
12	Lar da Criança	Av. Santa Bárbara, Nº 1110, Centro	FO	NS02E
13	NOI – Núcleo de Orientação e Inclusão	Cruz de Malta, Nº 1610, Anexo (Antiga Banca), Cruz de Malta, Centro Administrativo Manuel de Souza João	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER				
14	Secretaria Municipal de Cultura	Av. Getúlio Vargas, Nº 215, Sala 04, Centro	FO	NS02E
15	Biblioteca Pública Prof Vera Maria Gauss	Av. Getúlio Vargas, S/N, Parcão, Centro	FO	NS02E
16	Estação Cidadania Vereador Jorge Afre Rodrigues	Rua Uruguai, Nº 191, 02, Sul América	FO	NS02E
17	Palco de eventos – Parque de Rodeio	RS 401, KM 18, Nº 0, Parque de Rodeio	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
18	SINE	Av. Getúlio Vargas, Nº 415, Sala 03, Centro	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
19	Secretaria Municipal de Educação	Av. Cruz de Malta, N 1610, Sala 01, Cruz de Malta, Centro Administrativo Manuel de Souza João	FO	NS02E
20	Salão de Eventos	Av. Cruz de Malta, Nº 1610, Sala 03, Cruz de Malta, Centro Administrativo Manuel de Souza João	FO	NS02E
21	Telecentro Parcão	Av. Getúlio Vargas, Nº 415, Sala 01, Parcão, Centro	FO	NS02E
22	Sala de Música	Av Cruz de Malta, Nº 1610,	FO	NS02E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

		As.la 04, Cruz de Malta, Centro Administrativo Manuel de Souza João		
23	EMEF Artur Dorneles	Rua Santo Antonio, Nº 82, Santo Antonio	FO	NS02E
24	EMEF Horácio Prates	Rua Sepé Tiarajú, Nº 75, Centro	FO	NS02E
25	EMEF Maria de Lourdes	Rua Alvídia da Silva Costa, Nº 120, Sul América	FO	NS02E
26	EMEF Osmar Hoff	Rua B, S/N. Guaíba City	FO	NS02E
27	EMEF Otávio Lázaro	Av. Bento Gonçalves, Nº 1772, Vila Rosa	FO	NS02E
28	EMEF Otávio Reis	Rua Rio Branco, Nº 170, Vila Otilia	FO	NS02E
29	EMEF Pio XII	Av. Cruz de Malta, Nº 940, Centro	FO	NS02E
30	EMEF São Miguel	Av. Senador Salgado Filho, Nº 2316, São Miguel	FO	NS02E
31	EMEF Thietro Antônio Pires	Rua Dos Salgueiro, Nº 41, Parque das Laranjeiras	FO	NS02E
32	EMEI Criança Feliz	Av. Senador Salgado Filho, Nº 2170, São Miguel	FO	NS02E
33	EMEI Flora Luzia	Rua Francisco de Souza Araújo, Nº 175, Vila Rosa	FO	NS02E
34	EMEI Maria do Carmo	Rua General Balbão, Nº 50, Centro	FO	NS02E
35	EMEF Nei Berbigier	Rua José Rui de Ruiz, Nº 1001, Vila Rosa	FO	NS02E
36	EMEF Santa Barbara	Rua João Pacheco do Nascimento, Nº 71, Centro	FO	NS02E
37	EMEF Santo Antônio	Rua Arantes do Nascimento, Nº 429, Santo Antônio	FO	NS02E
38	EMEF Tia Filó	Rua Camaquã, Nº 118, Sul América	FO	NS02E
39	EMJI Mônica	Núcleo C-78, Nº 0, Vila Aços	FO	NS02E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

		Finos Piratini		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO				
40	Coordenadoria de Segurança Pública e Junta Militar	Av. Getúlio Vargas, Nº 415, Sala 02, Parcão, Centro	FO	NS02E
41	Central de Veículos	José Rui de Ruiz, Nº 1100, Beira Rio	FO	NS02E
42	Farmácia Solidaria	Av. Dr. José Athanásio, Nº 460 Anexo I, Centro	FO	NS02E
43	Junta Militar - Inspeção Exército	Av. Dr. José Athanásio, Nº 816, Centro - Sindicato dos Municipários	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
44	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua José Rui de Ruíz, Nº 1110, Beira Rio	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
45	Secretaria Municipal de Obras	Av. Dr. José Athanásio, Nº 1146, Centro	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
46	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Rui Barbosa, Nº 505, Centro	FO	NS02E
47	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Rua LivinoAndriotti, Nº 32, Centro	FO	NS02E
48	Casa de Especialidades - CAPS	Rua LivinoAndriotti, Nº 150, Centro	FO	NS02E
49	Farmácia Municipal	Rua Orvalino Dornelles, Nº 550, Centro	FO	NS02E
50	Melhor em Casa	Rua Antônio Cândido Coutinho, Nº 290, Vila Rosa	FO	NS02E
51	Penitenciária Estadual do Jacuí	Av. dos Jasmins, Nº 0, Colônia Penal	FO	NS02E
52	PIM - Programa Infância Melhor	Rui Barbosa, Nº 1028, Centro	FO	NS02E
53	Posto de Testagem COVID-19 e Transporte	Rua Rui Barbosa, Nº 466, Centro	FO	NS02E
54	USF Beira Rio	Rua José Rui de Ruiz, Nº	FO	NS02E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

		957, Beira Rio		
55	USF Central	Rua Farroupilha, Nº 400, Centro	FO	NS02E
56	USF Cruz de Malta	Rua Rio Grande do Norte, Nº 620, Cruz de Malta	FO	NS02E
57	USF Osmar Wienck	Rua José Manoel Gonzales de Souza, Nº 761, Parque Manoel João	FO	NS02E
58	USF Piratini I	Núcleo C-78, Nº 991, Vila Aços Finos Piratini	FO	NS02E
59	USF Santo Antônio	Rua Pedro Carneiro Pereira, Nº 151, Santo Antônio	FO	NS02E
60	USF São Francisco	Rua Piauí, Nº 216, Vila Rosa	FO	NS02E
61	USF São Miguel	Rua Colômbia, Nº 330, São Miguel	FO	NS02E
62	USF Sul América	Rua Bom Retiro, Nº 25, Sul América	FO	NS02E
63	USF Vicente Pinto	Av. Bento Gonçalves, Nº 967, Parque dos Coqueiros	FO	NS02E
64	USF Vila Otília	Rua Acre, Nº: 300, Vila Otília	FO	NS02E
65	Vigilância em Saúde	Rua Rui Barbosa, Nº 1005, Centro	FO	NS02E
66	SAMU	Rua Orvalino Prates Dornelles, S/N, Centro (Fundos da Vigilância)	FO	NS02E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
67	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Rua João Ramos de Ruiz, Nº 1100, Centro	FO	NS02E
68	Central de Resíduos	Rua José Hertzog Magnus, Nº: 254 - RS 401, Distrito Industrial	FO	NS02E
RESERVAS TÉCNICAS				
	20 Reservas Técnicas	Município de Charqueadas	FO	NS02E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

11 – DAS RESERVAS TÉCNICAS

11.1 As reservas técnicas serão ativadas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.2 Para ativação de uma reserva técnica, será necessário solicitação via e-mail ou sistema de chamados da empresa, pelo Departamento de TI.

11.3 A solicitação de ativação de reserva técnica deve gerar um número de protocolo de confirmação para acompanhamento, conferência e comprovação.

11.4 O pagamento da reserva técnica ativada se dará conforme item 9.7 desse termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO II
PREÇOS REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	Valor Total
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES						
01	01	Serviço	Infraestrutura de comunicação com capacidade inicial 500mbps full duplex, instalado no Data Center da Contratada, via fibra óptica até o firewall centralizado (NS01E).	R\$4.523,33	R\$4.523,33	R\$54.279,96
02	68	Serviço	Infraestrutura de comunicação com capacidade inicial 200 mbps full duplex, via fibra óptica (NS02E).	R\$622,67	R\$42.341,56	R\$508.098,72
03	20	Serviço	Reservas Técnicas – Infraestrutura de comunicação com capacidade inicial 200 mbps full duplex, via fibra óptica (NS02E).	R\$622,67	R\$12.453,40	R\$149.440,80
SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO						
04	01	Serviço	Link de internet Dedicado com capacidade inicial de 500 mbps full duplex, instalado no data Center da contratada, via fibra óptica até o firewall centralizado (NS03E). (Prefeitura)	R\$10.630,00	R\$10.630,00	R\$127.560,00
SERVIÇO DE FIREWALL E CONCENTRADOR DE ACESSO À INTERNET						
05	01	Serviço	Firewall concentrador, e controle de acesso à internet (NS04E)	R\$4.530,00	R\$4.530,00	R\$54.360,00
Valor máximo aceitável anual				R\$893.739,48		

VALOR TOTAL MENSAL:

VALOR TOTAL ANUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei

1 – IDENTIFICAÇÃO				CNPJ nº:
PROPONENTE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		Estado/UF:		Telefone/FONE
OBJETO:				
2 – DECLARAÇÃO CONJUNTA				
<p>A (nome/razão social....., inscrito(a) no CNPJ/MF..... sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, (Identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (endereço) , na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública nº 013/2022, instaurado pelo Processo de nº 5530/2022, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:</p> <p>a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;</p> <p>b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;</p> <p>c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</p> <p>d) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.</p> <p>e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</p> <p>f) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).</p> <p>g) que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.</p>				
3 – ASSINATURA				
Nome:	Assinatura:			
Identidade:				
CPF/MF:				
Cargo/Função:				
Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER IMPRESSA, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Charqueadas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 013/2022

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO(S) LOCAL(IS) DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, perante o Município de Charqueadas, para fins de participação no processo licitatório n. 013/2022 realizado na modalidade Concorrência Pública, que eu _____ (responsável técnico devidamente qualificado ou representante legal), na qualidade de responsável técnico ou representante legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ sob n. _____, possuo **PLENO CONHECIMENTO** dos locais da execução dos serviços e de suas condições, declarando que a empresa licitante visitou, vistoriou ou que conhece todos os locais onde serão prestados os serviços, que tomou conhecimento de todas as condições técnicas para execução dos mesmos, vistoriou a totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, mensurou a necessidade de obras civis para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do edital, e aceito como válida a situação em que estes se encontram.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela visita ou representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° _____/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 013/2022

PROCESSO Nº. 5530/2022

Contrato firmado entre o Município de Charqueadas e a empresa _____ para locação de infraestrutura de rede para comunicação entre as Secretarias do Município, Link dedicado de Internet para a Prefeitura Municipal, visando a interligação das Secretarias do Município à rede corporativa da Prefeitura, acesso à internet via fibra óptica, para a Sede da Prefeitura e demais pontos do Município, que engloba Escolas, Postos de Saúde e demais Secretarias, departamentos e setores, conforme descrição e especificações do Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.743.604/0001-79, com sede a Av. Dr. José Athanásio, nº. 460, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL, brasileiro, Vice - Prefeito Municipal; doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem por objeto a locação de infraestrutura de rede para comunicação entre as Secretarias do Município, Link dedicado de Internet para a Prefeitura Municipal, visando a interligação das Secretarias do Município à rede corporativa da Prefeitura, acesso à internet via fibra óptica, para a Sede da Prefeitura e demais pontos do Município, que engloba Escolas, Postos de Saúde e demais Secretarias, departamentos e setores, conforme descrição e especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – Deverão ser executados pela CONTRATADA os serviços descritos e em observância às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

3 – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores serão pagos da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Charqueadas será pago o valor mensal de R\$_____ (por extenso), totalizando o valor global de R\$_____ (por extenso).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, e corresponderá aos serviços prestados no mês imediatamente anterior (serviços efetivamente prestados), mediante a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que os serviços estejam devidamente atestados pela unidade recebedora do serviço, obedecidos os critérios do Edital de Licitação e do contrato, devendo as taxas e impostos estar inclusos no preço cotado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira mensalidade dos serviços será calculada com o valor proporcional correspondente após a aprovação dos sistemas, somente após a data de conclusão de todas as ativações nos pontos de entrega dos serviços, descritos no item 10 deste Termo de Referência, quando a Contratada der por concluída a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo dos Sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPCA, nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o término do período de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá sofrer reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores referentes as reservas técnicas só serão pagas no mês subsequente após a ativação.

5 – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência da presente licitação e o de prestação dos serviços será de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	4	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função:	12	EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

Subfunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa 3 GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2018 MANUT. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAUDE
Subfunção: 301 ATENCAO BASICA
Programa 107 ATENÇÃO À SAÚDE
Proj./Atividade: 2115 ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro dos parâmetros pactuados.

8 – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer o **CONTRATANTE**, coisas, propriedade ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- b) Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto contratado em estrita conformidade com o exigido no Termo de Referência, observadas e mantidas todas as condições e valores firmados na proposta comercial apresentada;
- b) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pelo Município.
- d) Cabe à Contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços;
- e) Todos os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove) por cento ao mês, quando não mencionados nas características específicas, excetuando-se quando a contratada informar janela de manutenção com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, e no período entre 00:00h e 06:00h;
- f) A contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão, contendo relatórios referentes a sua utilização de cada circuito de dados;
- g) Todos os circuitos de comunicação de dados deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para, pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação;
- h) Fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico;
- i) A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.
- j) A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da Prefeitura) com técnicos qualificados;
- k) A contratada deverá prestar treinamento para a área de tecnologia da Prefeitura e os funcionários por ela indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.
 - k.1) Poderão ser treinados nas soluções entregues até 5 funcionários da Prefeitura com carga horária total de 24 horas (seis períodos de treinamento de 4 horas, ou três períodos de treinamento de 8 horas);
- l) Durante a vigência do contrato deverão estar inclusos atualizações e garantia dos softwares necessários para os serviços prestados.
- m) O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os prazos e ordem estabelecidos no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

de Referência;

d) atender às solicitações da administração para fins de prestação dos serviços contratados sempre que for solicitado e de acordo com o ANS (Acordo de Nível de Serviços);

e) acatar as orientações do setor competente da administração, relativas à execução do Contrato e, no que a este pertine, sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

f) realizar todas as capacitações previstas neste Termo de Referência;

g) responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos encargos referentes a transporte, alimentação e hospedagem de seus profissionais, sempre que necessários, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

h) comunicar a administração, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive aqueles que se referirem ao prazo de entrega do objeto licitado, sob pena de aplicação das sanções e penalidade legais cabíveis;

i) emitir as notas fiscais nos valores pactuados e nas condições do Contrato, apresentando-as para aceitação e posterior pagamento pela Secretaria da Fazenda.

j) A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto contratual em plena conformidade com a legislação em vigor, com as disposições deste instrumento e seus anexos, e com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução dos serviços que venham a apresentar defeitos ou incorreções resultantes de vícios na execução dos serviços, no prazo que lhe for fixado pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais e sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

k) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos devidamente comprovados, causados diretamente à **CONTRATANTE**, seus empregados, prepostos, usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela unidade gerenciadora da **CONTRATANTE**.

9 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.1. Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade de cada serviço estipulado na alínea “e” do parágrafo segundo da Cláusula oitava desta minuta, será descontado da fatura mensal o valor proporcional a 2 (duas) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

Departamento de Licitações e Contratos

respectivo sérico (ex: se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 8% do respectivo serviço).

9.2. Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 7.2.1 do Termo de Referência que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do respectivo serviço.

9.3. O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

9.4. Em caso de descumprimento da alínea “m” do parágrafo segundo da Cláusula Oitava, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 120 dias poderá caracterizado a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em Lei.

9.5. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

9.6. Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.7. Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS** conforme a seguinte gradação:

9.8 - a. nos casos definidos no subitem 9.6 acima: por 1 (um) ano;

9.8 - b. nos casos definidos no subitem 9.7 acima: por 2 (dois) anos.

9.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.10. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

10 – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de o **CONTRATANTE** recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

11 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos representantes da administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá aos representantes da administração, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura de Charqueadas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Anexo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DA SUCESSÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o FORO da Comarca de Charqueadas/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Charqueadas, 09 de outubro de 2023.

ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL
Vice Prefeito Municipal

CONTRATADA

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Em 09/10/2023

Karin Martin
Procuradora do Município